



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Institui, no Município de São Paulo a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares no Município de São Paulo, dando ainda outras providências.

Art. 1º. Fica determinada como obrigatória no Município de São Paulo, a exibição de vídeos educativos antidrogas, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

I - Os vídeos mencionados no caput do artigo deverão ter no mínimo 30 (trinta) segundos, limitado a 1 (um) minuto;

II - Na apresentação do vídeo deverá ter a informação do telefone 181 (Disque denúncia), bem como conter a informação clara que, a ligação não será identificada;

III - O vídeo educativo, com som e legenda, deverá ser feito em tela(s) capaz(es) de permitir(em) sua visualização por todo o público que estiver no local do evento.

Art. 2º. A responsabilidade de exibição do vídeo educativo, será das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos, independentemente de ser em ambiente público ou privado, os vídeos educativos antidrogas, poderão ser próprios ou obtidos através de órgãos públicos ou entidades que atuam nesse segmento.

Art. 3º. Os vídeos educativos deverão alertar quanto aos perigos do contato com as drogas, as consequências do uso de drogas lícitas e ou ilícitas, uso indevido de medicamentos, deixar claro que uso das drogas tem relação direta com a violência, prostituição e acidentes, divulgar centros de tratamento e assistência aos usuários e as chances de recuperação bem como a importância da participação da família na recuperação do adicto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Infelizmente em nossa cidade temos convivido com a triste realidade da venda e do consumo exacerbado de drogas a céu aberto, o que consequentemente traz um expressivo aumento da criminalidade.

Infelizmente os dependentes químicos, para alimentar seus vícios se envolvem em pequenos furtos, assaltos e crimes, sem contar que, o dinheiro das drogas só tende a fortalecer o tráfico das drogas e de armas ilegais que por vezes acabam ceifando a vida de milhares de pessoas por ano.

Outro dado importante é que, todo dependente químico, por força do vício deixa de ser produtivo na sociedade, perdendo até a própria auto estima, com a grande demanda de pessoas com dificuldades de se livrarem do vício, venho propor o seguinte:

A criação de uma Lei que cria a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares no Município de São Paulo.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira